

CAPÍTULO 9

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



PDI

PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

JULHO 2020 - DEZEMBRO 2024

9. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O IFSul possui natureza jurídica de autarquia e é detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. A Instituição é formada pela Reitoria, com sede na cidade de Pelotas, e por 12 câmpus e 2 câmpus avançados, localizados nas respectivas cidades do Estado do Rio Grande do Sul: Bagé, Camaquã, Charqueadas, Gravataí, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santana do Livramento, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Venâncio Aires.

A Reitoria é o órgão executivo do IFSul, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Os câmpus do IFSul são administrados por Diretoras ou Diretores de Câmpus e têm suas normas de funcionamento estabelecidas pelo Regimento Geral.

9.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do IFSul está prevista em seu Estatuto e compreende:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- a) Conselho Superior:
 - i) Unidade de Auditoria Interna.
- b) Colégio de Dirigentes.

II - REITORIA:

- a) Reitor;
- b) Vice-reitor;
- c) Gabinete do Reitor;
- d) Pró-reitorias:
 - i) Pró-reitoria de Ensino;
 - ii) Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
 - iii) Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
 - iv) Pró-reitoria de Administração e de Planejamento; e
 - v) Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- e) Diretorias Sistêmicas;
- f) Procuradoria Federal; e
- g) Ouvidoria.

III - CÂMPUS.

As responsabilidades e competências de cada unidade organizacional da Reitoria e dos câmpus estão previstas, respectivamente, no Regimento Geral da Instituição e nos Regimentos Internos de cada câmpus.

O organograma completo está disponível no portal da instituição no endereço <http://organograma.ifsul.edu.br/>.

9.2 ÓRGÃOS COLEGIADOS

9.2.1 Órgão colegiados superiores

Conselho Superior

O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do IFSul, ao qual compete as decisões para execução da política geral, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e regulamento próprio.

Observadas as disposições da legislação vigente, o Conselho Superior será constituído pelos seguintes membros:

- I - O Reitor, como presidente;
- II - 01 (um) representante dos servidores docentes por câmpus, em funcionamento, eleito por seus pares;
- III - 01 (um) representante do corpo discente, por câmpus, em funcionamento, eleito por seus pares;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, por câmpus em funcionamento, eleito por seus pares;
- V - 01 (um) representante dos egressos, que não seja membro da comunidade acadêmica, eleito por seus pares;
- VI - 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) das entidades patronais, 01 (um) da entidade de trabalhadores da instituição, 01 (um) do setor público e/ou empresas estatais;
- VII - 01 (um) representante do Ministério da Educação, indicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII - 01 (um) representante do Colégio de Dirigentes por câmpus;

IX - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, lotados na Reitoria, eleito pelos seus pares;

X - 01 (um) representante dos servidores docentes, eleito entre os membros da CPPD;

XI - 01 (um) representante discente, eleito entre os representantes do movimento estudantil organizado.

Compete ao Conselho Superior:

I - aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do Instituto Federal Sul-rio-grandense e dos Diretores-gerais, dos câmpus, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;

II - aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal Sul-rio-grandense e zelar pela execução de sua política educacional;

III - aprovar a estrutura organizacional e o Regimento Geral do Instituto Federal Sul-rio-grandense, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;

IV - aprovar os regulamentos dos demais órgãos colegiados do Instituto;

V - aprovar os planos de desenvolvimento institucional, o projeto político-pedagógico e a organização didática;

VI - aprovar o Planejamento Anual e apreciar proposta orçamentária anual encaminhada pelo Colégio de Dirigentes;

VII - aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VIII - apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual;

IX - autorizar a criação e a extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense, bem como o registro de diplomas;

- X - autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;
- XI - deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, excetuando-se os de primeira via, relativos aos cursos regulares, que deverão ser gratuitos;
- XII - delegar competências deliberativas aos órgãos colegiados do Instituto; e
- XIII - deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

Colégio de Dirigentes

O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria e será constituído:

- I - pelo Reitor, como presidente;
- II - pelos Pró-Reitores; e
- III - pelos Diretores de Câmpus.

Compete ao Colégio de Dirigentes:

- I - apreciar a distribuição interna de recursos;
- II - apreciar as propostas de criação e de extinção de cursos;
- III - apreciar e recomendar as propostas e as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para a elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- V - apreciar o calendário acadêmico;
- VI - apreciar as normas de aperfeiçoamento da gestão; e
- VII - apreciar os assuntos de interesse da administração do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

9.2.2 Órgãos colegiados acadêmicos

Colegiados dos Cursos

Os colegiados dos cursos são os órgãos permanentes responsáveis pelo planejamento, avaliação e deliberação das ações didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos/áreas.

O colegiado de cursos será composto:

- a) pelo coordenador do curso, que será seu presidente;
- b) por, no mínimo, 20% do corpo docente do curso, em efetivo exercício;
- c) por, no mínimo, um servidor técnico-administrativo, escolhido entre os profissionais que atuam diretamente no respectivo curso;
- d) por, no mínimo, um estudante, escolhido entre os matriculados no curso.

Fica assegurada a participação de um supervisor pedagógico na composição do colegiado.

A forma de escolha de membros dos Colegiados de Cursos e suas competências estão previstas na Organização Didática.

Conselho de Classe

O Conselho de Classe faz parte do processo avaliativo e cada câmpus apresenta formas específicas de realização das reuniões, conforme disposto na Organização Didática.

Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão permanente responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do desenvolvimento do projeto pedagógico do curso. O NDE está previsto na Organização Didática.

9.2.3 Comissões permanentes

O quadro a seguir apresenta as Comissões permanentes da Instituição.

Quadro 13 – Comissões permanentes do IFSul

NOME DA COMISSÃO	RESPONSABILIDADE
Comissão Própria de Avaliação (CPA)	Coordenar os processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.
Comissão de Ética (CE)	Zelar pelo cumprimento do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)	Prestar assessoramento à Reitora ou ao Reitor na formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente.
Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS)	Acompanhar a implementação do plano de carreira.

Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)	Analisar e deliberar sobre todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que utilizem animais.
Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável	Elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável.

As competências de cada comissão estão elencadas em normativas próprias.

9.2.4 Câmaras do IFSul

Câmara de Administração e de Planejamento

A Câmara de Administração e de Planejamento é órgão de apoio à Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento e às Diretorias, Departamentos e Coordenadorias correlatos, com composição e competência definidas por regimento, bem como o seu funcionamento, respeitadas ainda as disposições da Legislação Federal aplicável e do Regimento Geral do IFSul.

É ainda órgão consultivo e propositivo no que tange às Políticas Institucionais de Execução Orçamentária, Financeira, de Administração e de Planejamento.

A composição e as competências da Câmara de Administração e de Planejamento constam em regimento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

Câmara de Assistência Estudantil

A Câmara de Assistência Estudantil é um órgão de apoio ao Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE) e às equipes de Assistência Estudantil dos câmpus, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de contribuir para a integração dos câmpus na busca de um constante aperfeiçoamento e desenvolvimento das questões relacionadas à Assistência Estudantil (AE).

A composição e o funcionamento da Câmara de Assistência Estudantil estão previstos em regimento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

Câmara de Ensino

A Câmara de Ensino é órgão colegiado normativo, deliberativo e de assessoramento para assuntos didático-pedagógicos do IFSul.

As competências, a organização e o funcionamento da Câmara de Ensino constam de regulamento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

Câmara de Extensão

A Câmara de Extensão (CAMEX) é um órgão dotado de função consultiva sobre assuntos pertinentes à Extensão, tendo por finalidade subsidiar a Pró-reitoria de Extensão (PROEX) nas questões de na-

tureza extensionista, científica, tecnológica, didático-pedagógica e regimental, exarando pareceres quando solicitado.

O funcionamento, as atribuições e a organização da Câmara de Extensão estão previstos em regulamento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

A Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CPIPG) é um órgão técnico dotado de função consultiva sobre assuntos pertinentes à Pesquisa, à Inovação e à Pós-graduação, tendo por finalidade subsidiar a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPEP) nas questões de natureza científica, tecnológica, didático-pedagógica e regimental, exarando pareceres quando solicitado.

A composição e as atribuições da CPIPG constam em Normativa própria, disponível no portal eletrônico da Instituição.

9.2.5 Comitês do IFSul

Comitê de Governança, Riscos e Controles

O Comitê de Governança, Riscos e Controles é responsável por estabelecer um ambiente institucional de governança, controle interno e gestão de riscos no âmbito do IFSul.

A composição do Comitê de Governança, Riscos e Controles consta na Portaria nº 1.084/2017, disponível no portal eletrônico da Instituição, e suas competências foram determinadas pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

Comitê Gestor Binacional

O Comitê Gestor Binacional é responsável por implementar e acompanhar a execução das políticas institucionais referentes às ações desenvolvidas para o fortalecimento da região de fronteira Brasil/Uruguai nos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), do Consejo de Educación Técnico Profesional/Universidad del Trabajo del Uruguay (CETP/UTU) e da Universidad Tecnológica (UTEC).

A composição e as atribuições do Comitê Gestor Binacional constam na Portaria nº 717/2019, disponível no portal eletrônico da Instituição.

Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental

O Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental é o órgão colegiado técnico, de caráter assessorio e consultivo, responsável por orientar a implantação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e desenvolver ações relacionadas à sustentabilidade ambiental.

Comitê de Governança Digital

O Comitê de Governança Digital é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, de caráter permanente, que tem por finalidade auxiliar o IFSul na governança de recursos de tecnologia da informação.

A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação constam em regimento próprio, disponível no portal eletrônico da Instituição.

Comitê Gestor Institucional de Pesquisa e Pós-graduação

O Comitê Gestor Institucional de Pesquisa e Pós-graduação (CGIPP) é um órgão técnico dotado de função consultiva sobre assuntos pertinentes à Pesquisa e Pós-graduação, tendo por finalidade subsidiar a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRO-PESP) nos assuntos pertinentes à pesquisa e pós-graduação, além de consolidar-se como espaço de representatividade dos câmpus do IFSul na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, inclusive exarando pareceres quando solicitado.

A composição e as atribuições do CGIPP constam na Portaria nº 1739/2013, disponível no portal eletrônico da Instituição.

9.3 POLÍTICAS DE GESTÃO DO IFSUL

Política de Acompanhamento de Egressos

A Política de Acompanhamento de Egressos é pautada na construção de oportunidades de formação continuada, de inserção profissional e cidadã às egressas e aos egressos do IFSul no mundo do trabalho, bem como uma avaliação diagnóstica que subsidie o planejamento institucional.

A íntegra da Política de Acompanhamento de Egressos está disponível no portal eletrônico da Instituição.

Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteia a implementação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito de estudantes, na perspectiva de equidade, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

O regulamento da Política de Assistência Estudantil está disponível no portal eletrônico da Instituição.

Política de Extensão e Cultura

A Política de Extensão e Cultura tem a finalidade de orientar o desenvolvimento da Extensão no âmbito da Instituição, promovendo a

articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental junto às comunidades de abrangência, articulando Educação, Ciência e Tecnologia na perspectiva do desenvolvimento local e regional, em consonância com a legislação vigente para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A íntegra da Política de Extensão e Cultura está disponível no portal eletrônico da Instituição.

Política de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos tem por finalidade a adoção de mecanismos que permitam implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos institucionais.

A íntegra da Política de Gestão de Riscos está disponível no portal eletrônico da Instituição.

Política de Inclusão e Acessibilidade

A Política de Inclusão e Acessibilidade é orientada para ações de inclusão nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, para a promoção do respeito à diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e para pessoas com deficiência e defesa dos direitos humanos.

A íntegra da Política de Inclusão e Acessibilidade está disponível no portal eletrônico da Instituição.

Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação estabelece as diretrizes para a segurança da informação, visando preservar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos ativos de informação do IFSul, sendo de responsabilidade de todas servidoras e de todos os servidores, tanto pessoal efetivo, substituto e temporário, como colaboradoras e colaboradores, consultoras externas e consultores externos, estagiárias e estagiários, bolsistas e prestadoras e prestadores de serviços, o compromisso com o seu cumprimento.

A íntegra da Política de Segurança da Informação está disponível no portal eletrônico da Instituição.

Política de Sustentabilidade Ambiental

A Política de Sustentabilidade Ambiental visa à implementação e integração de princípios e objetivos que fomentem valores e práticas sociais voltados para a sustentabilidade a serem integrados às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

A íntegra da Política de Sustentabilidade Ambiental está disponível no portal eletrônico da Instituição.

9.4 GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e define critérios e estruturas para disseminar e consolidar a temática de governança na administração pública.

Segundo o referido Decreto, governança pública é conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

O IFSul constituiu o seu Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), por meio da Portaria nº 1.084/2017, para institucionalizar o disposto no Decreto nº 9.203 e na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que especifica as estruturas de governança, riscos e controles internos no âmbito do Poder Executivo Federal.

O CGRC identificou a necessidade de inicialmente promover uma capacitação para a gestão do IFSul nessas temáticas, com o objetivo de sensibilizar para a importância desses assuntos e garantir o comprometimento da gestão na implantação dos instrumentos necessários.

Esse processo de capacitação permitiu ao CGRC propor a Política de Gestão de Riscos do IFSul, a qual foi aprovada por meio da Resolução nº 132/2018 do CONSUP. São objetivos dessa política:

I. assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II. aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III. agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Com o objetivo de operacionalizar a implantação da gestão de riscos no IFSul, o CGRC instituiu o Núcleo de Governança, Riscos e Controles (NGRC), um dos agentes previstos na política e publicou a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre as diretrizes para implementação dessa política no IFSul.

Considerando a complexidade dos processos institucionais e a capacidade de atendimento dos agentes envolvidos na implantação dessa política, o CGRC definiu os primeiros processos a serem trabalhados pelo NGRC para adoção da gestão de riscos. Essa prática pretende priorizar processos críticos e com maior necessidade de avaliação de riscos e estabelecimento de controles internos.

Espera-se que com maior disseminação das informações a respeito da gestão de riscos e com a consolidação desse trabalho, seja estabelecida na instituição uma cultura voltada para a estruturação dos processos, avaliação dos riscos e adoção de controles internos

efetivos, a fim de minimizar as ocorrências que impedem o alcance dos objetivos estabelecidos.

9.5 TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O IFSul instituiu seu Plano de Dados Abertos visando ao aumento da transparência e do acesso às informações públicas, buscando o aprimoramento da governança pública, a melhoria na prestação de serviços públicos e na eficiência administrativa e o fortalecimento da integridade pública. Por meio desse documento foi estabelecida a estratégia para abertura de dados sob sua responsabilidade.

O objetivo geral do Plano de Dados Abertos é promover a abertura de dados do IFSul, garantido o princípio da publicidade e da transparência nas ações realizadas na administração pública e assumindo o compromisso de divulgar permanentemente os dados de interesse público, gerados a partir das diversas atividades realizadas por esta instituição. Dessa forma, estão disponíveis no portal da Instituição dados referentes às áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Administração e Pessoal.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – com o Decreto nº 7.724/2012, regulamentaram o direito de acesso das cidadãs e dos cidadãos às informações públicas, conforme prevê a Constituição Federal. Para gerenciar essas solicitações de informações e respostas das instituições do Poder Executivo Federal, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) criou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá encaminhar pedidos de

acesso a informações do IFSul. Para tanto, basta acessar o sistema, disponível no portal eletrônico www.esic.cgu.gov.br.

Em relação a informações referentes à execução orçamentária, por integrar a esfera federal, todos os dados da Instituição encontram-se no Portal da Transparência do Governo Federal.

Por fim, acerca dos serviços prestados pela Instituição, encontra-se disponível em seu portal eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário. Esse documento apresenta os serviços prestados à comunidade, garantindo a transparência de suas atividades e a orientação quanto aos serviços prestados pelo IFSul.

9.6 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O IFSul instituiu, em 2017, a sua Política de Sustentabilidade Ambiental, por meio da Resolução nº 149/2017 do CONSUP. Esse documento prevê a definição, implementação e integração de princípios e objetivos que fomentem valores e práticas sociais voltados para a sustentabilidade a serem integrados às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

Os princípios que o IFSul observa na aplicação dessa política são:

- Responsabilidade Socioambiental;
- Política dos 5 Rs (Repensar, Reduzir, Reaproveitar, Reciclar e Recusar);

- Eixos temáticos da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P;
- Logística Sustentável; e
- Sustentabilidade.

Para possibilitar o desenvolvimento desses princípios, a política instaura o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do IFSul, a ser gerenciado pela Coordenadoria de Gestão Sustentável (CGS).

O SGA apresenta-se como todos Programas, Planos, Projetos e Ações que visam desenvolver a sustentabilidade ambiental no IFSul e é estruturado pelo Comitê Diretor (CD-SGA) e pelos Núcleos de Gestão Ambiental Integrada (NUGAIs).

O CD-SGA é um órgão colegiado técnico, de caráter assessorio e consultivo, responsável por orientar a implantação do SGA e desenvolver ações relacionadas à sustentabilidade ambiental. Já os NUGAIs são órgãos de assessoramento concebidos para desenvolver estudos e práticas inovadoras de gestão ambiental, a fim de atender as crescentes demandas e contribuir estrategicamente com as políticas públicas para a sustentabilidade da Instituição, estando presentes nos campi e na reitoria.

Essa forma de organização do IFSul em relação à sustentabilidade ambiental está sendo desenvolvida para estimular e consolidar a temática na comunidade de uma maneira sistêmica.

Uma das formas de comprometimento da instituição quanto à operacionalização do disposto na Política de Sustentabilidade Ambiental é o cumprimento do seu Plano de Logística Sustentável (PLS).

Instituído pela Instrução Normativa nº 10/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o PLS é uma ferramenta que permite ao órgão estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na administração pública. Seus eixos de atuação contemplam:

- Material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;
- Energia elétrica;
- Água e esgoto;
- Coleta seletiva;
- Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e
- Deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Ainda, conforme a instrução, os PLS deverão ser elaborados, monitorados, avaliados e revisados pela Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável da instituição.

O IFSul promoveu a reformulação de seu PLS em 2017, com a constituição de uma nova comissão e com uma proposta de elaboração sistêmica e consolidada com a participação da comunidade, por meio dos NUGAIs.

O novo PLS do IFSul foi aprovado em 2018 e ao longo da vigência deste PDI será buscado o alinhamento da atuação estratégica da instituição em relação à sustentabilidade e o cumprimento da sua missão e da política de sustentabilidade ambiental.

O documento está disponível em <http://www.ifsul.edu.br/sustentavel-ifsul/pls>.

9.7 PROJETO DE ACERVO ACADÊMICO EM MEIO DIGITAL

Segundo a Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, do Ministério da Educação, acervo acadêmico é “o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos”.

O trabalho de digitalização dessa documentação é o que deve ser considerado no projeto de acervo acadêmico em meio digital, mediante a utilização de métodos que garantam a integridade e a au-

tenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais, nos termos da legislação.

O IFSul está estruturando a realização do projeto do seu acervo acadêmico em meio digital a partir da constituição do comitê gestor, que irá elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, a qual foi formalizada por meio da Portaria nº 2958/2019.

O referido comitê é composto com as seguintes representações:

- representante da Pró-reitoria de Ensino;
- representante da Pró-reitoria de Administração e de Planejamento;
- representante da Coordenação Sistêmica de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino;
- representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- representante da Diretoria de Desenvolvimento Institucional; e arquivista do IFSul.

Dentre as atribuições desse comitê estão a elaboração do projeto

para implantação do acervo acadêmico em meio digital do IFSul e a realização de estudos para avaliação de sistemas que deem suporte a essa implantação, considerando a possibilidade de desenvolvimento interno pela instituição, disponibilização pelo Governo Federal ou mesmo aquisição ou contratação via processo licitatório.

Espera-se que a partir do trabalho do comitê, o IFSul e estudantes possam obter maiores benefícios quanto à disponibilização, guarda, manutenção e segurança de seus documentos acadêmicos.